CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

" RESOLUÇÃO Nº 04/76 "

Fixa remuneração para o Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador, na presente legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 é fixada em 3 % (três por cento) do subsídio atribuido ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A despesa co remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3 % (três por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único: A remuneração mínima, mensal será de 3 % (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no art. 2º desta Resolução.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em:

1) - parte fixa;

2) - parte variável.

Parágrafo Único: A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às Sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações. O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e relizadas durante o mês.

Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 03/72 perderá o direito à remuneração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977.

- C o n t i n u a -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

RESOLUÇÃO Nº 04/76

Fixa remuneração para o Vereador.

-X-X-X-X-X-X-X-X

C o n t i nu a ç ã o -

Câmara Municipal de Itacarambi, (MG) em 06 de março de 1.976.

Cristino Feliciano dos Santos

- Cristino Feliciano dos Santos -Presidente da Câmara-

José Oliveira de Souza

-José Oliveira de Souza - Secretário da Câmara -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

" RESOLUÇÃO Nº 04/76 "

Fixa remuneração para o Vereador.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador, na presente legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 é fixada em 3 % (três por cento) do subsídio atribuido ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A despesa co remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3 % (três por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único: A remuneração mínima, mensal será de 3 % (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no art. 2º desta Resolução.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em:

1) - parte fixa;

2) - parte variável.

Parágrafo Único: A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às Sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações. O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e relizadas durante o mês.

Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 03/72 perderá o direito à remuneração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977.

- C o n t i n u a -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

RESOLUÇÃO Nº 04/76

Fixa remuneração para o Vereador.

-X-X-X-X-X-X-X-X

C o n t i nu a ç ã o -

Câmara Municipal de Itacarambi, (MG) em 06 de março de 1.976.

Cristino Feliciano dos Santos

- Cristino Feliciano dos Santos -Presidente da Câmara-

José Oliveira de Souza

-José Oliveira de Souza - Secretário da Câmara -